



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.009382/2022-43

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de conserto, com fornecimento de peças, do Equipamento Sistema de Liofilizador (Bomba de Vácuo), marca/modelo Labconco, (Tombo 078107)

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o equipamento Sistema de Liofilização - LABCONCO, Tombo 78107, do Laboratório de Microbiologia e Imunologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 Descrição dos serviços:

1.2.1 O serviço consiste na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e instalação, para Sistema de Liofilização - LABCONCO.

1.2.1.1 Do serviço técnico especializado: reparo da Bomba de Vácuo, marca Labconco, modelo 780420, série 101234932. Quantidade: 01, conforme proposta apresentada ao processo (SEI 1221748):

Proposta N. 3859/22 REV04

EMPRESA:	Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL - Microbiologia e Imunologia		
LOCAL:	Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas - MG		
PARA:	Profa. Dra. Tatiana Teixeira de Miranda	DATA:	26/03/2024
TELEFONE:	(11) 3091 7706		
E-MAIL:	icb.dmi@unifal-mg.edu.br		

Prezados (as),

A SOTELAB - SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIOS LTDA, situada à Rua Teixeira e Sousa, 231 - Água Branca 05003-050 - São Paulo - SP, Tel.: 11 3872-3064 / 2072 /6010 / Fax (11) 3868-4543, CNPJ 01.115.603/0003-63 propõe, conforme vossa solicitação, a proposta para execução dos seguintes procedimentos nos equipamentos citados:

DESCRIÇÃO PARA O EQUIPAMENTO:

Bomba de Vácuo - MARCA LABCONCO MODELO: 780420
SÉRIE: 101234932. - PATRIMÔNIO:

1- Serviço Técnico Especializado:

1.1- Reparo da Bomba de Vácuo – R\$ 18.780,002

Inclui troca conjunto de limpeza, troca do óleo, rejuvenescimento do motor, troca dos anéis Oregon e mão de obra técnica.

VALOR TOTAL - R\$ 18.280,00

EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO.**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Valor Total: R\$ 18.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta Reais)

Prazo de Execução: 30 dias.

Prazo de Pagamento: 45 Dias, via depósito bancário.

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias.

Ordem de compra em favor de:

CNPJ: 01.115.603/0003-63

SOTELAB - Sociedade Técnica de Laboratório Ltda.

Natureza da NF: Manutenção.

1.2.1.1.1 O serviço inclui troca conjunto de limpeza, troca do óleo, rejuvenescimento do motor, troca dos anéis Oregon e mão de obra técnica.

1.3 Para atendimento da Unidade Requisitante, **o serviço objeto deste Termo deverá atender as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.2.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se Justifica-se a contratação dos serviços de conserto do aparelho liofilizador (LABCONCO) inscrito sob o tomo 078107 por tratar-se de aparelho importante para a execução de vários projetos de pesquisa conforme demonstrado no presente processo (documento SEI 0796786) e também para a manutenção de culturas microbianas utilizadas em aulas práticas da graduação e pós-graduação. Ademais, o conserto não pode ser realizado pela própria universidade e o custo de um aparelho novo é bastante elevado.

4.2 Justifica-se, também, que esta Unidade Requisitante necessita da contratação e como é imprescindível o equipamento para o desenvolvimento das pesquisas e aulas práticas e a urgência para a finalização da contratação.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada no mercado, com valor total estimado em **R\$18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais)**

5.2 Foi utilizado 1 (um) orçamento como referência para composição dos preços.

5.3 Foi utilizado também o Relatório extraído no Portal Banco de Preços, de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, para a justificativa e complementação do preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) ~~(Vigência)~~ [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) ~~Vigência~~

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio da proposta enviada e anexada ao processo, sendo o único valor ofertado e vantajoso para a Instituição, ainda é imprescindível o equipamento para o desenvolvimento das pesquisas e aulas práticas.

6.3 A Empresa **SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.115.603/0003-63 (filial)**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

6.3.1 A Empresa **SOTELAB SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.115.603/0001-00 (matriz)**, encontra-se cadastrada ao SICAF

6.4 A Empresa **SOTELAB SOCIEDADE TECNICA DE LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.115.603/0003-63 (filial)**, apresentou nota fiscal de serviços semelhantes para a justificativa de preços dos serviços com fornecimento das peças, objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão executados na Empresa **SOTELAB SOCIEDADE TECNICA DE LABORATORIO LTDA** conforme endereço constante na proposta apresentada:

SOCIEDADE TÉCNICA DE LABORATÓRIO LTDA.

RIO DE JANEIRO: Estrada dos Três Rios, 1.011 - CEP: 22745-004 - Jacarepaguá - RJ

Tel.: 55 21 3392-3563 / 3392-0380 / 2425-7468 / 2436-0807 - Fax: 55 21 2425-5957

SÃO PAULO: Rua Teixeira e Souza, 231 - CEP: 05003-050 - Água Branca - SP

Tel: 22 11 3868-4543

E-mail: tecnicasp@sotelab.com.br Home Page: www.sotelab.com.br

7.2 Descrição detalhada do serviço:

6.2.1 O serviço consiste na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e instalação, para Sistema de Liofilização - LABCONCO, conforme item 1.2 deste Termo.

7.3 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7.4 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 Prazo para execução dos serviços:

7.5.1 A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

7.6 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.7 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.8 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1 A garantia do serviço e suas peças deverá ser pelo período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do item.

8.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da EMPRESA ou PESSOA FÍSICA VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c) Prestar os serviços necessários conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação e a Proposta Comercial;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro**

ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

p) Todos os contatos devem ser feitos com o Departamento de Microbiologia e Imunologia do Instituto de Ciências Biomédicas - ICB da UNIFAL-MG pelo correio eletrônico: icb@unifal-mg.edu.br

q) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Profª Drª Tatiana Teixeira de Miranda
Docente/ Pesquisadora
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB
UNIFAL-MG

Prof. Dr. Luiz Cosme Cotta Malaquias
Chefe do Departamento de Microbiologia e Imunologia
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB
UNIFAL-MG

Prof. Dr. Leonardo Augusto de Almeida
Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas - ICB
UNIFAL-MG

Profª Drª Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 18/04/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto de Almeida, Diretor(a) do Instituto de Ciências Biomédicas**, em 18/04/2024, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Teixeira de Miranda, Professor do Magistério Superior**, em 18/04/2024, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cosme Cotta Malaquias, Professor do Magistério Superior**, em 18/04/2024, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034315** e o código CRC **C3768AE8**.